



PROJETO INDICATIVO Nº 56/2022

Autoria da Vereadora: **IVONETE DE SOUSA LIMA DA SILVA**

Propositura aprovada
em 10/06/2022
Marilene de Feres
Secretário

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de Dose imediata de antibiótico, para tratamento de pneumonia em crianças, nos atendimentos das Unidades Básica de Saúde.

Art. 1º A primeira dose de antibiótico, após diagnosticada a criança com pneumonia terá que ser feita de forma imediata, na própria Unidade Básica de saúde.

Art. 2º Os médicos e enfermeiros devem instruir aos pais como fazer a dosagem correta da medicação em casa.

JUSTIFICATIVA

Considerando que de acordo com o Ministério da Saúde através da Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 define no Art. 3º que "Toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde, e também descreve os direitos e deveres dos usuários da saúde, e orienta para o tratamento no tempo certo".

De acordo com o Parágrafo Único do artigo disposto. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado principalmente: atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e, com condições adequadas de atendimento. Ponderando que a primeira dose de antibiótico dada logo após a consulta, ainda no posto de saúde, poderia evitar uma parte significativa das cerca de 4 mil mortes anuais entre



CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Casa Adriano Feitosa Cavalcante

segundo dados do governo, as infecções respiratórias causadas por bactérias são a segunda causa de morte de crianças no país e as doenças respiratórias respondem por 19,7% das causas de morte de crianças entre 1 e 4 anos de idade e 6,2% nas crianças menores de um ano.

A pneumonia é uma infecção respiratória grave. Se a criança não receber o tratamento certo e a tempo, pode morrer. Por isso quando a criança apresenta algum sinal de infecção respiratória, a mãe, pai ou familiar deve ser orientado para que: leve ao médico o mais rápido possível, uma criança com suspeita de pneumonia, com a indicação médica de antibiótico, deve receber a primeira dose do remédio na própria Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde (Programa AIDPI – Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância, 2003), pois em outras situações a mãe ou responsável pela criança precisa buscar os medicamentos receitados em uma Unidade Central de Medicamentos, desperdiçando horas de tratamento que podem significar uma internação hospitalar evitável e, o que é pior, a morte da criança.

Em cada município, a secretaria municipal de saúde é a encarregada da organização e do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. Com o apoio da comunidade e das Prefeituras é possível disponibilizar o Antibiótico nas Unidades Básicas de Saúde e oferecer o tratamento imediatamente após a consulta.

Considerando que não é necessário o médico esperar pelo exame de Raio X para afirmar que a criança está com Pneumonia e iniciar o tratamento imediatamente e reavaliar clinicamente com 24 a 48 horas; o tempo entre a transferência, internação e o início de tratamento pode levar horas. Por isso recomenda-se dar a primeira dose de antibiótico na UBS antes de encaminhar para o hospital.

Analisando que, a ANVISA exige o profissional Farmacêutico em todas as farmácias, porém nas Unidades Básicas de Saúde sem farmácia não há



CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Casa Adriano Feitosa Cavalcante

necessidade se as mesmas dispuserem de um conjunto de medicamentos supervisionados.

Diante do exposto, requiro, nos termos regimentais, que se oficie ao Chefe do Executivo para que, através do órgão competente, viabilize a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde que orienta para o tratamento com antibiótico para criança com Pneumonia no tempo certo que é logo depois do diagnóstico médico, na própria Unidade Básica de Saúde – UBS e PSF, (Unidades do Programa de Saúde da Família),

Casa Adriano Feitosa,
Sala das sessões,

Princesa Isabel-PB, 07 de junho de 2022.

IVONETE DE SOUSA LIMA DA SILVA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Casa Adriano Feitosa Cavalcante

**QUANTO MAIS CEDO
COMEÇAR O TRATAMENTO,
MAIS FÁCIL É A CURA.**

**Se a criança apresenta esse sintoma, é direito da criança
receber o tratamento imediatamente na Unidade de Saúde.**

 **REBIDIA**
REDE BRASILEIRA DE INFORMAÇÃO
E DOCUMENTAÇÃO SOBRE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

 **PASTORAL DA CRIANÇA**
CNBB

IMPRESSO

Nº 34 Julho de 2011

<http://www.rebidia.org.br> e-mail: rebidia@rebidia.org.br

Rua Jacarezinho, 1691 • CEP 80810-900 • Curitiba/PR • Fone (41)2105-0250 • Fax (41)2105-0299